



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1663/2011

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2011, altera as leis 1522/2009 – Plano Plurianual e 1582/2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2011, por Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor de R\$ 352.000,13 (trezentos e Cinquenta e dois mil reais e treze centavos) destinados a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias, na conformidade com as fontes de recursos:

Classificação	Especificação	Valor R\$
01	Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga	
000141 01.001	Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga	
04.122.04032-001	Encargos Custeados com a Taxa de Administração	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0.3.00.000001	Recursos do Tesouro (Descentralizado) – Ex. Anterior	22.000,13

Classificação	Especificação	Valor R\$
01	Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga	
000146 01.001	Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga	
04.122.04032-001	Encargos Custeados com a Taxa de Administração	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
0.3.00.000001	Recursos do Tesouro (Descentralizado) – Ex. Anterior	15.000,00

Classificação	Especificação	Valor R\$
01	Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga	
000148 01.001	Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga	
04.122.04032-001	Encargos Custeados com a Taxa de Administração	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0.3.00.000001	Recursos do Tesouro (Descentralizado) – Ex. Anterior	15.000,00

Classificação	Especificação	Valor R\$
---------------	---------------	-----------



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

01	Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga	
000149 01.001	Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga	
09.272.09012-003	Encargos com Inativos e Pensionistas	
3.3.90.01.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	
0.3.00.000040	Regime Próprio Previdência Social – Exercício Anterior	300.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, dos seguintes IDUSO/GRUPO/FONTE:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERAVIT
01001	Recursos do Tesouro (Descentralizado) – Ex. Anterior	52.000,13
03040	Regime Próprio Previdência Social – Exercício Anterior	300.000,00

Art. 3º - Ficam alterados os valores dos anexos de metas e prioridades da Lei 1522/2009 - Plano Plurianual – PPA 2010/2013 e nos anexos de metas e prioridades da Lei 1582/2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2011, considerando a presente alteração orçamentária, das seguintes Ações de Governo:

PROGRAMA: 0403 – GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Código da Ação	Descrição	Recurso	Acrescenta	Cancela
0005	Administração de RPPS	N ã o Vinculado	52.000,13	0,00

PROGRAMA: 0901 – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Código da Ação	Descrição	Recurso	Acrescenta	Cancela
0005	Previdência do Regime Estatutário	Vinculado	300.000,00	0,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de setembro de 2011.


ALTAIR JOSÉ ZAMPIER
Prefeito Municipal